

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itupiranga, consoante autorização do Sr.º Benjamin Tasca, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO SEPTUAGÉSIMO QUARTO (74) ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ITUPIRANGA-PA, A SER REALIZADO EM 14 DE JULHO DE 2022.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I. ...II. para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;III. ... § 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. § 2º... Art.13”

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidade da prefeitura Municipal de Itupiranga, com o fulcro no art.25, inciso II, e III do art.13 da Lei nº 8.666/93, em obediência ao princípio da continuidade do Serviço Público que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.



RAZÕES DA ESCOLHA

Conforme demonstrado e devidamente justificado pela demanda inicial, este órgão não dispõe de profissionais habilitados para o referido serviço. A escolha recaiu na empresa **SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICA LTDA, CNPJ: 05.323.996/0001-90**, em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho junto a outros órgãos públicos, além da sua disponibilidade e conhecimento existentes no âmbito da Administração Pública, agregada ao fato de que já vem prestando com eficiência o serviço objeto desta contratação em outros órgãos Públicos.

Desta forma, nos termos do art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com **SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICA LTDA, CNPJ: 05.323.996/0001-90**, no valor total de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Itupiranga - PA, 26 de Maio de 2022


Thiago Gonçalves da Mota
Presidente


Alice Damaceno
Membro

